

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 34

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1989

NÚMERO 218

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nobrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

LEI Nº 10.776, DE 22 DE Novembro DE 1989

(Projeto de Lei nº 13/89 do Vereador Walter Abrahão)

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a proceder a pintura de faixas, no solo, de forma vertical, nas paradas de ônibus.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de outubro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a proceder nas paradas dos ônibus a pintura de faixas, no solo, em forma vertical, no seu todo, que disciplinem o estacionamento dos coletivos no local.

Art. 2º - Poderá, a seu critério, ser delegada à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - C.M.T.C. as atribuições do artigo 1º.

Art. 3º - Os veículos de transportes coletivos deverão estacionar obrigatoriamente no local delimitado, junto ao meio fio, sendo que o seu não cumprimento implicará na aplicação de multa, por parte da fiscalização policial, como estacionamento em local não permitido.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de Novembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ADHEMAR GIANINI, Secretário Municipal de Transportes
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de Novembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.777, DE 22 DE Novembro DE 1989

(Projeto de Lei nº 280/89 do Vereador Andrade Figueira)

Institui o "DIA DO JORNAL DE BAIRRO", e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de outubro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO JORNAL DE BAIRRO", a ser comemorado a 13 de junho de cada ano.

§ 1º - O evento ora instituído será incluído no Calendário Oficial de Eventos, a que se refere o Decreto nº 9.051, de 12 de outubro de 1970.

§ 2º - A comemoração de que trata este artigo será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de Novembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de Novembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.304, DE 22 DE Novembro DE 1989

Dispõe sobre denominação do Centro Educacional e Esportivo de Vila Brasilândia, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que o técnico de Futebol Oswaldo Brandão participou ativamente da vida esportiva de São Paulo e do Brasil, contribuindo sobremaneira para que o país se destacasse mundialmente nessa modalidade de esporte; CONSIDERANDO que às unidades municipais devem ser conferidos nomes que sirvam de exemplo à comunidade,

Art. 1º - Fica denominado "Centro Educacional e Esportivo Oswaldo Brandão" o Centro Educacional e Esportivo Vila Brasilândia, em Vila Brasilândia.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	20
Editais	21
Licitações	26
Câmara Municipal	26
Assembléia Municipal Constituinte	29
Tribunal de Contas	30

Esta edição é composta de 32 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de Novembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JUAREZ SOARES MOREIRA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de Novembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.305, DE 22 DE Novembro DE 1989

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 10.764, de 20 de outubro de 1989, que reza justa o valor da gratificação concedida aos Policiais Militares a serviço da Prefeitura, na fiscalização e policiamento do trânsito, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os Policiais Militares a serviço da Prefeitura, na fiscalização e policiamento de trânsito, farão jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei nº 7.942, de 11 de outubro de 1973, alterada pela Lei nº 10.764, de 20 de outubro de 1989, enquanto estiverem afastados do serviço em virtude de:

- I - férias;
- II - nupcias;
- III - luto;
- IV - serviços obrigatórios por lei;
- V - licença quando acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de doença profissional;

VI - licença paternidade, licença gestante e licença adotante;

VII - licença prêmio;

VIII - dispensas previstas na legislação;

IX - missão ou estudo de interesse do policiamento de trânsito dentro do Estado, em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro, até 90 (noventa) dias;

X - participação em congressos e outros certames técnicos de interesse do policiamento de trânsito, até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de Novembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
FERMINO PECHHO FILHO, Secretário Municipal da Administração
ADHEMAR GIANINI, Secretário Municipal de Transportes
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de Novembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.306, DE 22 DE Novembro DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 68.500.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pela Lei nº 10.771/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1988, ampliado pela Lei nº 10.771, de 09 de novembro de 1989, e visando possibilitar recursos necessários para pagamento da amortização, juros e encargos dos Contratos Externos,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 68.500.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos mil cruzados novos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.17.03.08.034.8590	Serviço da Dívida Pública-Contratos Externos	
3271.0	Juros da Dívida Contratada	5.700.000,00
3272.9	Outros Encargos da Dívida Contratada	800.000,00
4361.5	Amortização de Dívida Contratada	62.000.000,00
		68.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.307, DE 22 DE Novembro DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 13.730,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pela Lei nº 10.771/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1988, ampliado pela Lei nº 10.771, de 09 de novembro de 1989, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para dar continuidade às atividades inerentes à FGM,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.15.02.04.014.4107	Administração da Procuradoria Geral do Município	
3170.6	Material de Consumo	13.730,00
		13.730,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	13.730,00
		13.730,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.308, DE 22 DE Novembro DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 34.398,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pela Lei nº 10.771/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1988, ampliado pela Lei nº 10.771, de 09 de novembro de 1989, e visando possibilitar a aquisição de vale-refeição para o mês de dezembro/89, tendo em vista a reforma do refeitório de SJ/GAB.,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 34.398,00 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.10.02.04.014.4106	Fornecimento de Refeições a Servidores - GAB.	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	34.398,00
		34.398,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	34.398,00
		34.398,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 23.11.89 - 5ª FEIRA

- 10:00 - Reunião com Sec. de Serviços e Obras, Sec. das Administrações Regionais, Sec. do Bem-Estar Social, Sec. Mun. de Cultura, Sec. da Habitação
- 14:00 - Despacho Chefe de Gabinete e Secretária Particular
- 17:30 - Sec. do Governo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO MÉDICO

COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Departamento Médico - DEMED-SHA permanecerá fechado amanhã, dia 24/11/89, por motivo de dedetização.